



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO IV

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Edição nº 768

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3255, DE 08 DE JULHO DE 2021.

=====

“Dispõe sobre a atualização do Plano São Paulo, revoga o Decreto Municipal nº 3.234/2021, e dá outras providências”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856 de 07 de julho de 2021, que prorrogou até 31/07/2021 a quarentena e as medidas transitórias de caráter excepcional instituídas pelo Decreto n.º 65.635 de 16/04/2021;

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente da economia;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e atualização das medidas de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Pedreira;

DECRETA

Art. 1º Visando conter a disseminação da COVID-19, ficam instituídas, até 31/07/2021, as seguintes restrições no Município de Pedreira – SP:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais, incluindo atividades comerciais, salão de beleza e barbearia, atividades culturais, academia de esportes, restaurantes e similares, e atividades religiosas individuais e coletivas, sem prejuízo das medidas sanitárias de biossegurança e protocolos gerais e setoriais estabelecidos pelo Plano São Paulo, deverá observar o seguinte:

a-) Limitação de acesso em 60% (sessenta por cento) da capacidade total de lotação;

b-) Atendimento presencial ao público limitado entre o período das 6h00 às 23h00;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único -Após o horário mencionado acima, os restaurantes, lanchonetes e similares, que forneçam produtos do gênero alimentício, poderão desenvolver atividades internas destinadas a atender os pedidos através de *delivery* retiradas de mercadorias (*take away*), estando terminantemente proibido o atendimento presencial após as 23h00;

II -A execução de música ao vivo em qualquer estabelecimento comercial fica condicionada a apresentações acústicas com participação de no máximo 2 (dois) músicos/artistas.

III – Fica proibida a realização de festas, eventos, confraternizações, encontros e atividades similares em propriedades particulares, e sem finalidade comercial, sendo assim considerados quaisquer acontecimentos organizados e coordenados de forma a contemplar a concentração de pessoas que não pertençam ao mesmo núcleo familiar em um mesmo espaço, aberto ou fechado, sob pena de aplicação das seguintes penalidades:

a-) Ao proprietário ou possuidor do imóvel, pessoa física ou jurídica, que ceder, a título gratuito ou oneroso, a propriedade na qual estiver sendo promovida a atividade vedada: multa no valor de 20 (vinte) unidades fiscais do município – UFM's;

b-) Ao organizador, pessoa física ou jurídica, que promover ou organizar a atividade vedada: multa no valor de 20 (vinte) unidades fiscais do município – UFM's;

c-) Ao divulgador da atividade vedada: multa no valor de 2 (duas) unidades fiscais do município – UFM's;

d-) Ao frequentador da atividade vedada: multa no valor de 2 (duas) unidades fiscais do município – UFM's;

§1º Para fins de constatação da infração e a consequente autuação, basta que o agente autorizado certifique a ocorrência com todas as informações de que disponha e proceda o registro por foto ou qualquer outro meio idôneo.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º A proibição disposta no inciso III não se aplica aos eventos não abertos ao público (*buffet* e similares).

Art. 2º Ficam mantidas, tanto para as atividades essenciais como para não essenciais, as demais disposições municipais que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19, naquilo que não conflitarem com estas determinações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos Municipais publicados até a presente data, especialmente o Decreto nº 3.234/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira - SP, 08 de julho de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Vice-Prefeito

CELSO DALRI

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**P O R T A R I A Nº. 07 / 2021**

=====

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de concurso público - Edital nº. 001/2019.

LEONARDO SELINGARDI, Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - S.A.A.E., do Município de Pedreira - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais e nos termos da Lei Municipal nº. 3.422, de 10 de Abril de 2014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º.) - PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº. 001/2019, para os seguintes Cargos de Provimento Efetivo, a saber:

**ARTÍFICE – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESGOTO
OPERADOR DE E.T.A E CASA DE BOMBAS
OPERADOR DE E.T.E.
OPERADOR DE MÁQUINAS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ENGENHEIRO CIVIL
PROCURADOR**

ARTIGO 2º.) - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**PEDREIRA, 08 DE JULHO DE 2021.**

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

Publicada na Diretoria Geral Interino, na data supra.

ANDRÉIA APARECIDA BOSCOLO
Gerente de Divisão da Adm. e Rec. Humanos

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, na sede do S.A.A.E., na data supra.

**Pequenos gestos, um novo olhar:
Coleta Seletiva, o melhor destino para os materiais recicláveis!**

SEGUNDA-FEIRA

Santa Edwiges, Altos de Santana, Santa Rita, Prédios Morumbi, Vila Cáu, Jardim Andrade, Prédio Santo Antonio, Oswaldo Teixeira Magalhães, Prédios OTM

TERÇA-FEIRA

Centro Jardim Primavera, Shiguelo Kobayashi, Vila Cáu, São Peregrino, Escola Arnaldo Rossi, Loteamento Moratori, Santa Cruz, Prédios atrás Cemitério, Jardim Alzira, Vila Santo Antonio, Limoeiro, Santa Rita

QUARTA-FEIRA

Vila Monte Alegre, Prédios Vale Verde, Rua João Luiz Alvarenga- Vale Verde, Vila São José Parque Bela Vista, Jardim Andrade, Jardim Santa Rosa, Corcovado, Jardim Morumbi

QUINTA-FEIRA

Jardim Triunfo, Jardim São Nilo, Vila Canesso, Vila Nova, Jardim São Nilo, Santa Terezinha, Jardim Andrade, Vila Santo Antonio, Santa Rita

SEXTA-FEIRA

Centro, Jardim Santa Clara, Altos de Santa Clara, Jardim Ipê, Rainha da Paz, Vale Verde I e II, Jardim Panorama



Prefeitura de Pedreira
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

REFIS PEDREIRA 2021 Programa de Recuperação Fiscal

Agora você pode regularizar suas dívidas com o Município através do Programa de Recuperação Fiscal

DESCONTO DE MULTAS E JUROS COM

100% DE DESCONTO EM 12 PARCELAS	80% DE DESCONTO EM 24 PARCELAS	60% DE DESCONTO EM 36 PARCELAS	40% DE DESCONTO EM 48 PARCELAS	20% DE DESCONTO EM 60 PARCELAS
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

A PARCELA MÍNIMA MENSAL É DE R\$ 50,00 PARA PESSOAS FÍSICAS; R\$ 100,00 PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE R\$ 200,00 PARA PESSOAS JURÍDICAS.

RESOLVA SUA DÍVIDA DE VEZ, O PRAZO VAI ATÉ 30 DE JULHO DE 2021

SAAE Compareça de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
SAAE - Pedreira: Av. Joaquim Carlos, 1.539 - Vila São José

3852-4653 / 3852-4654 PARA AGENDAR ATENDIMENTO E TIRAR DÍVIDAS

REFIS PEDREIRA 2021 Programa de Recuperação Fiscal

Agora você pode regularizar suas dívidas com o Município através do Programa de Recuperação Fiscal

DESCONTO DE MULTAS E JUROS COM

100% DE DESCONTO EM 12 PARCELAS	80% DE DESCONTO EM 24 PARCELAS	60% DE DESCONTO EM 36 PARCELAS	40% DE DESCONTO EM 48 PARCELAS	20% DE DESCONTO EM 60 PARCELAS
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

A PARCELA MÍNIMA MENSAL É DE R\$ 50,00 PARA PESSOAS FÍSICAS; R\$ 100,00 PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE R\$ 200,00 PARA PESSOAS JURÍDICAS.

RESOLVA SUA DÍVIDA DE VEZ, O PRAZO VAI ATÉ 30 DE JULHO DE 2021

Compareça de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas, no Departamento de Dívida Ativa, no térreo da Prefeitura Municipal de Pedreira. Praça Epitácio Pessoa, nº 03.

99718-3909 3893-3522 / Ramal 243 PARA AGENDAR ATENDIMENTO E TIRAR DÍVIDAS



DIÁRIO OFICIAL
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA
EXPEDIENTE

Produção: DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

Jornalista Responsável: Sidenei Defendi **MTB** 14.360

Participação: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

Diagramação/Textos: Glauco Emerson Teixeira Vialle Mazzetto e Sidenei Defendi

Consultores Técnicos: Antonio Carlos Bozzer e Carlos José Pereira de Oliveira

Estagiários: Leonardo Molina e Caio Henrique Panini de Oliveira

Publicação Digital: de Segunda a Sexta ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate o DICOM, no endereço abaixo.

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix
Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo –
Telefone: (19) 3893-3522 – Ramal 225
13920-000 – Pedreira-SP